



## **ANEXO VI**

### **REFERÊNCIAS PARA PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e regulamentada Decreto nº 8.726/2016.**

**Art.22** – Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

#### **1 – Dados Cadastrais da OSC**

#### **2 – Dados Cadastrais dos Representantes da OSC**

#### **3 – Outros Partícipes**

a) É utilizada somente quando há um outro participante externo (interveniente).

#### **4 – Descrição do Projeto**

a) Identificar, informar o nome do Projeto a ser executado;

b) Informar no campo Período de Execução a data de Início e Término do Projeto.

##### **4.1 – Identificação do Objeto**

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

##### **4.2 – Justificativa da Proposição**

Discorrer sobre das razões que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2016/2019), contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta.

#### **5 – Metas a Serem Atingidas**

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto nº 8.726/2016, introduziram maior concretude na construção e análise dos planos de trabalho – dos Termos de Fomento, dos Termos de Colaboração e dos Acordos de Cooperação, enfocando os resultados obtidos, principalmente. Para atingir os resultados o legislador determinou como premissa básica as metas balizadoras do projeto.

a) **Metas Físico-Financeiras** (são as metas que envolvem o dispêndio de recurso financeiro, isto é, são as contratações, aquisições etc. Toda contratação ou aquisição deve ser quantificada).

b) **Metas de Impacto Social** (são as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições e/ou contratações etc. Elas não envolvem recursos financeiros. Ex.: realização de x nº de oficinas/palestras etc.; disponibilização de x nº de vagas/entradas etc.).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

c) **Atividades ou Projetos a Serem Executados** (são as atividades e/ou projetos que serão desenvolvidos para o atingimento das Metas, ou seja, é o que será realizado para que as Metas quantificáveis e mensuráveis já indicadas no Plano de Trabalho sejam alcançadas.

d) **Metodologia:** Registra-se aqui a sequência lógica, o passo a passo, o guia, de como o projeto será executado, desenvolvido para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores; plano de ação, entre outros aspectos que favoreça a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento da execução.

e) **Parâmetros para Aferição de Metas:** Referem-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar a evolução periódica e o atingimento das metas. Se as metas forem muito diversas, devem-se ter meios diversificados para a aferição delas. Ex.: Aquisição de Instrumentos Musicais e Oficinas de Música. Deverá indicar parâmetros para se medir e comprovar a quantidade de instrumentos adquiridos (Nota Fiscal, Cheque nominal etc.) e também, deverá ter formas de quantificar as Oficinas ou Aulas dadas (Ficha de inscrição, Lista de presença, imagens fotográficas etc.).

## **6 – Cronograma de Execução**

### **6.1 - Metas Físico-Financeiras**

a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;

b) Indicadores das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Concedente.

### **6.2 - Metas de Impacto Social**

a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;

b) Indicadores das ações a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Concedente.

## **7 – Plano de Aplicação**

a) Indicadores de desembolso em moeda corrente referente às responsabilidades da Concedente ou do Proponente (caso haja contrapartida financeira);

b) Informação do Código/Elemento Despesa;



c) Especificação da Despesa - **Subvenções Sociais** ou **Auxílios**.

## **8 – Detalhamento das Despesas**

8.2 - Especificação dos itens de (**Material de Consumo**) que serão gastos com o recurso - Exemplo: resma de papel, cartucho de tinta ou qualquer outro item que será consumido no projeto; Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

8.3 - Especificação dos itens de (**Serviços de Terceiros – Pessoa Física** - incide 20% de Encargos Sociais) que serão gastos com o recurso - Exemplo: contratação de instrutor, contratação de qualquer prestador de serviço pessoa física (CPF); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

8.4 - Especificação dos itens de (**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**) que serão gastos o recurso - Exemplo: contratação de serviço de hospedagem, traslado ou qualquer contratação de prestador de serviço pessoa jurídica (CNPJ); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

8.5 Especificação dos itens de (**Auxílios**) que serão gastos com o recurso - Exemplo: aquisição de instrumentos musicais, aquisição de computador, ou Obras para a construção de edificação etc. tudo que se refira a bem durável. Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

## **9 – Cronograma de Desembolso - Proponente**

a) Indicar o mês(es) em que será(ão) feito(s) os repasse(s) pelo Concedente;

b) Quando houver contrapartida do Proponente, esta será em bens e/ou serviços, indicando o mês(es) em que será(ão) oferecido(s), e obrigatoriamente quantificados em valores monetários, porém não depositados na conta da parceira. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

## **10 – Declaração**

a) Informar local e data do preenchimento do Plano de Trabalho.

b) Nome, assinatura e carimbo dos Responsáveis pela **OSC**

## **11 – Aprovação**

a) Informado pela SECULT.